



JUÍZO DA VARA CÍVEL DE GUAÍRA (PR)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES

AUTOS 1710-19.2013.8.16.0086

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PILÃO AMIDOS LTDA., PILÃO QUÍMICA LTDA., JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA. E TRANSPILÃO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA. – ME.

Aos 24 de maio de 2016, às 13 horas e 30 minutos, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial ¹ das empresas PILÃO AMIDOS LTDA., PILÃO QUÍMICA LTDA., JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA. E TRANSPILÃO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA. – ME reuniu-se com os credores presentes e procuradores da Recuperanda, colhendo as assinaturas conforme lista de presença que faz parte desta ATA, e deu início aos trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, em **primeira convocação**, aos fins de constituição de Comitê de Credores e após, instauração da A.G.C propriamente dita, procedendo-se a votação para aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO das empresas acima citadas, conforme pauta estabelecida pelo Juízo no Edital publicado em 21 de março de 2016, sendo:

Créditos Privilegiados Trabalhistas - CLASSE I

HABILITANTE	Origem	VALOR	% sobre a	% sobre o	Comparecimento
-------------	--------	-------	-----------	-----------	----------------

¹ Joaquim José Grubhofer Rauli – OAB/PR 25182





		DEVIDO	Classe I do QGC	total do QGC	
Claudinei Gonçalves dos Santos	RT	R\$ 96.693,04	48,85%	0,53%	
Fernando Rodrigues Baques	RT	R\$ 40.000,00	20,21%	0,22%	
Joaquim Aparecido Alves	RT	R\$ 51.334,52	25,94%	0,28%	
Silvio Rubio da Silva	RT	R\$ 5.000,00	2,53%	0,03%	
Valdir Teixeira da Conceição	RT	R\$ 4.900,00	2,48%	0,03%	
TOTAL		R\$ 197.927,56	100,00%	1,09%	

Fornecedores - CLASSE III

HABILITANTE	Origem	VALOR DEVIDO	% sobre o valor total da Classe III no QGC	% sobre o valor total do QGC	Comparecimento
Andre Ricardo Vitale	Notificação	R\$ 3.703,20	0,02%	0,02%	
Angelo Batilani	Notificação	R\$ 19.101,18	0,11%	0,11%	
Auto Posto Santa Terezinha de Avaré Ltda	Notificação	R\$ 18.026,83	0,10%	0,10%	
Auto Posto Vanuire Ltda	Notificação	R\$ 27.149,19	0,15%	0,15%	
Banco Santander	Financiamentos	R\$ 667.647,70	3,72%	3,68%	
Banco Bradesco	Financiamentos	R\$ 1.153.145,40	6,42%	6,35%	
Banco do Brasil S.A	Financiamentos	R\$ 935.000,00	5,21%	5,15%	
Fundo de Recuperação de Ativos (cessionario do Banco Itaú Leasing / Itaú Unibanco S.A)	Financiamentos	R\$ 4.060.000,00	22,62%	22,37%	
Banco Original do Agronegócio S.A.	Financiamentos	R\$ 82.242,26	0,46%	0,45%	
Bruna Socorro Miqueleti Saar	Notificação	R\$ 21.277,24	0,12%	0,12%	

413254.1200

RUA EÇA DE QUEIROZ, 997 - AHC - CURITIBA - PR - CEP 80540-140
 WWW.JOAQUIMRAULIADV.BR





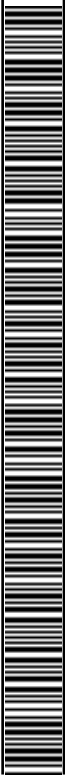
DSI – Dutch Starches Int. Do BRASIL Amidos Ltda	0000845-25.2015.8.16.0086	R\$ 6.179.955,08	34,43%	34,05%	
Edmarco Gomes	Notificação	R\$ 34.197,52	0,24%	0,19%	
Edmilson Siqueira / Maria J P Siqueira	Notificação	R\$ 18.533,95	0,10%	0,10%	
Elson Alves Gouveia - Regimento Economico Familiar	Notificação	R\$ 57.156,29	0,32%	0,31%	
Hope Fomento Mercantil Ltda	Notificação	R\$ 75.301,15	0,42%	0,41%	
José Alves Gouveia Filho	Notificação	R\$ 17.893,44	0,10%	0,10%	
José Jacinto Neto e OUTROS	Notificação	R\$ 303.625,48	1,69%	1,68%	
Lucia Helena dos Santos	Notificação	R\$ 15.200,32	0,08%	0,08%	
Luzinete Alves de Assis Santos	Notificação	R\$ 12.741,22	0,07%	0,07%	
Nair Jordão Feletti e OUTROS	Notificação	R\$ 28.308,19	0,16%	0,16%	
Newton Haruo Tanaka – ME	Notificação	R\$ 236,00	0,00%	0,00%	
Nilton da Silveira	Notificação	R\$ 45.798,52	0,26%	0,25%	
Nivaldo Schueroff	Notificação	R\$ 38.431,58	0,27%	0,21%	
Jordan Norbutas (cesionario de Odair Roberto)	Notificação	R\$ 33.188,36	0,18%	0,18%	
Oswaldo Pines Zanguettin	Notificação	R\$ 9.676,78	0,05%	0,05%	
Jordan Norbutas (cessionario de Paulo Ferreira de Souza)	Notificação	R\$ 10.647,10	0,06%	0,06%	
Paulo Heitor Weber	Notificação	R\$ 94.732,78	0,53%	0,52%	
Rodrigo Lombardo de Oliveira – ME	Notificação	R\$ 1.600,00	0,01%	0,01%	
Rosa Maria Barbosa da Silva	Notificação	R\$ 9.395,93	0,05%	0,05%	
Sandra Aparecida Pires	Notificação	R\$ 20.954,96	0,15%	0,12%	
Sebastião Feleti	Notificação	R\$ 1.228,65	0,01%	0,01%	
Sperandio S/A Comércio de Veículos	Notificação	R\$ 118.000,00	0,66%	0,65%	
Sueli Miqueletti da S. Costa	Notificação	R\$ 18.168,57	0,10%	0,10%	

Pág

413254.1200

RUA EÇA DE QUEIROZ 997 - ANH - CURITIBA - PR - CEP 80540-140
 WWW.JOQUIMRAULI.ADV.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.16JA B2F9C 9B4D3 Z6DA3





Scherer S/A Comércio de Autopeças	Notificação	R\$ 10.615,49	0,06%	0,06%
Umarama Diesel S/A	Notificação	R\$ 136.755,67	0,76%	0,75%
Valdir Schueroff	Notificação	R\$ 15.055,41	0,08%	0,08%
TOTAL de PRESENTES = 30		R\$ 14.315.646,40	100,00%	78,80%

Com os presentes, abriu-se a votação para constituição do comitê de credores, para os fins estabelecidos nos artigos 26 e 27 da Lei 11.101/2005, ficando nomeados como representantes para a Classe I (credores trabalhistas), o credor abaixo nominado.

Fernando Rodrigues Backers p.p. Luiz Carlos Bofi	
---	--

e representando a Classe III (credores quirografários) os credores abaixo nominados.

Jose Alves Gouveia Filho p.p. Gustavo Adriano Furtado de Souza	
FV Comércio Importação e Exportação de Cereais Ltda p.p. Bruno Pagani Quadros	

Constituído o Comitê de Credores nos termos e finalidades do inciso I "a" do artigo 35 da LRJEF, passou-se à discussão do objeto principal da A.G.C., sendo esta a aprovação ou rejeição do P.R.J.



Havendo quórum mínimo determinado em lei (§ 2º do artigo 37 da LRJEF²) restou determinada a instalação da Assembleia Geral de Credores às 14h25min.

A recuperanda apresentou vídeo institucional e fez breve exposição quanto a aspectos referentes ao processo de R.J., concluindo ao final da explanação quanto a necessidade de modificação no P.R.J. sendo estas as seguintes;

Alterações do plano:

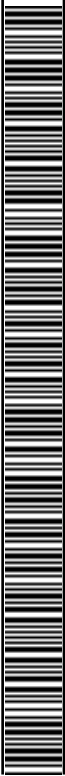
Item I

Inicialmente ratificou-se em A.G.C. as alterações do ultimo P.R.J. proposto notadamente o deságio estabelecido de 30%, o prazo de 01 (um) ano de carência e 07 (sete) anos para pagamento de forma linear e equânime, sendo corrigida a forma de pagamento estabelecida anteriormente que previa percentual de 40% nos primeiros (03) três anos e 60% nos (04) quatro anos restantes. Desta forma o valor do crédito será dividido pelo numero de parcelas e acrescido de correção monetária linear de 1% sobre cada parcela.

Item II

Os credores que optarem pela antecipação de pagamento do saldo de seu crédito em 15/04/2021, com deságio adicional e suplementar de 20% sobre o valor do saldo, deverão se manifestar formalmente nos autos de Recuperação Judicial, no prazo de 30 dias, após a publicação da decisão de homologação da aprovação do PRJ e concessão definitiva da Recuperação Judicial, sob pena de não mais poderem usufruir de tal prerrogativa (preclusão).

² § 2º A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.





Item III

Os pagamentos do PRJ serão efetuados mensalmente com aplicação da correção monetária estabelecida sobre cada parcela (1%), amortizando os valores pagos do saldo remanescente. Os juros de 1% ao mês, serão computados a partir da homologação do plano de recuperação apresentado em A.G.C.

Item IV

A previsão de alienação de ativos estabelecida pelo P.R.J. para ser exercida, deverá ser submetida ao comitê de credores, ao Adm Judicial e a o Juízo superintende da RJ.

Com relação ao item 10.3.1 de liquidação de ativos não essenciais para o negocio da recuperanda, deverá prevalecer no percentual de 70% para amortização dos passivos e 30% para fluxo de caixa.

Pelos credores presentes ao ato, e depois de ouvidas as explanações sobre o P.R.J., representando a porcentagem de 100% referente aos créditos trabalhistas e de 78,80% referente aos créditos quirografários, foi APROVADO com propostas de alterações feitas e aceitas pela recuperanda, POR MAIORIA DE VOTOS, O PLANO DE RECUPEAÇÃO JUDICIAL, conforme artigo 42 da LRJEF, com os índices de 89,23% dos presentes aprovando e 10,77% desaprovando.

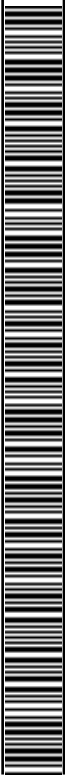
RESSALVAS REALIZADAS PELOS CREDORES PRESENTES:

O credor JIVE requer que conste em ATA que ficam mantidas as suas garantias contratuais.

Página 6

413254.1200

RUA EÇA DE QUEIROZ, 997 - AHI - CURITIBA - PR - CEP 80540-140
WWW.JOQUIMRAULI.ADV.BR





O Banco Bradesco S.A. pede que conste da ata que o seu voto foi favorável á aprovação do P.R.J.

O Banco do Brasil S.A. pede que sejam preservados os direitos em relação às garantias fidejussórias e reais firmadas nos contratos originais. Ainda, discorda de que com o cumprimento integral do P.R.J., sejam extintas as obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas. Art. 49 § 1º da LRJEF. No caso de descumprimento do P.R.J., deverá ser observado o artigo 60 § 1º sendo a Recuperação convolada em falência. Por fim, discorda do deságio e condições de pagamentos apresentados por caracterizarem enriquecimento sem causa e, manifesta desaprovação com relação ao cadastramento das partes envolvidas na recuperação, no sistema PROJUDI, tendo em vista que os advogados não estão sendo regularmente intimados dos atos processuais.

O credor Hope manifestou-se questionando qual seria o resultado da empresa nos últimos 03 (três) anos. O advogado da recuperanda informou que tais dados poderiam ser obtidos diretamente dos autos da RJ.

Os seguintes credores abaixo não foram habilitados na forma do Edital publicado em 21/03/2016, conforme determinado pelo art. 37 da Lei, não obtendo direito a voto:

- COPAGRA Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense

CNPJ 81.034.993/0001-14



- DDMAIS Dedetizadora LTDA

CNPJ não consta da procuração

- DSF Assessoria Consultoria e Treinamento LTDA ME

CNPJ 11.573.881/000111-56

- FV Comércio Importação e Exportação de Cereais LTDA

CNPJ 08.509.046/0001-42

Encerrada a votação, pelo presidente foi dito que o resultado do plano será submetido ao Juízo da Recuperação.

Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente ata, que vai assinada pelo Administrador Judicial, Joaquim José Grubhofer Rauli, pela secretária Jessyka C. Cerdan Silva, pela recuperanda e por representantes da Classe I (credor trabalhista), e por representante da Classe III (credor quirografário).

Guaira (PR), 24 de maio de 2016.

Joaquim José Grubhofer Rauli

Administrador Judicial - OABPR 25.182

Jessyka C. Cerdan da Silva

Secretária





PILÃO AMIDOS LTDA e Outras

p.p. Luiz Alberto Leschkau

OABPR 23.497

OABSP 241.312

PILÃO AMIDOS LTDA e Outras

p.p. Clemente Alves da Silva

OABMS 6.087

OABPR 78.136

